



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.391 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Projeto de Lei nº 139/2003. Autoria: Vereadores: Nilton S. Fernandes Duarte
Isabel Cristina Moreli Bertogna
Márcio Aparecido Martins
Célio Francisco Diniz

Institui o Dia 4 de Outubro, como "Dia Municipal do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia 4 de Outubro, como sendo o "Dia Municipal do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis", a ser comemorado anualmente, passando a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Assis.

§ 1º O Dia 4 de Outubro, Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro da cidade de Assis, passará a ser ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Assis, através de suas Secretarias irá responder pelos eventos comemorativos ao Dia do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de dezembro de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 15 de dezembro de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos